



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10 PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 /

CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

pmlagoadospatos@yahoo.com.br

DECRETO Nº 10, de 10 de fevereiro de 2021.

RATIFICA A DELIBERAÇÃO 01/2021 – COMITE MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos artigos 13, incisos I, II, XVI, XX e XXXI, 14, inciso I, 15, parágrafo único, 47, inciso V, 70, incisos VI e XX, 94, parágrafo primeiro, 97, inciso I, alínea “i”, 136, 140, 157, 158, 171 e 172, incisos I a III, da Lei Orgânica Municipal, ad referendo do Poder Legislativo Municipal e no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e,

Considerando a Deliberação no. 01/201, de 09 de fevereiro de 2021, expedida pelo Comitê Municipal Extraordinário COVID-19, que deliberou pela não adoção de ponto facultativo para os servidores da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e autorização do funcionamento do comércio, nos referidos dias, desde que adotem medidas estabelecidas em decretos municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, a Deliberação no. 01/201, de 09 de fevereiro de 2021, expedida pelo Comitê Municipal Extraordinário COVID-19.

Art. 2º - Fica autorizadas as secretarias municipais, através dos setores competentes, a adoção de medidas administrativas visando o cumprimento da deliberação, decretos municipais expedidos e que forem expedidos objetivando o cumprimento da deliberação.

Parágrafo único – A convocação de força pública, pelos agentes de fiscalização e gerenciamento, inclusive do Estado, para cumprimento de tudo quanto normatizado pelo comitê e município, se necessário, para cumprimento da deliberação, poderá ser adotado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 10 de fevereiro de 2021.

Hércules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito de Lagoa dos Patos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10 PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 /

CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

pmlagoadospatos@yahoo.com.br

DELIBERAÇÃO 01/2021 – COMITE MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO COVID-19

O Comitê Municipal Extraordinário Covid-19, seguindo o que foi deliberado pelo Comitê Estadual Extraordinário Covid-19, de Minas Gerais, contido em sua Deliberação COVID-19 Nº 125 DE 03/02/2021, e, ainda, em vista do Estado de Calamidade Pública prorrogado pelo Município até 30.06.2021, cujo texto, para homologação, foi remetido, como determina a Lei, para a Câmara Municipal de Assembléia Legislativa do Estado e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Delibera:

Art. 1º - Ficam suspensas as comemorações de carnaval no ano de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Não haverá ponto facultativo para os servidores da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica recomendado ao comércio, cujo funcionamento nos referidos dias fica autorizado, bem como a todos os munícipes, o regular cumprimento do disposto nesta deliberação e, especialmente, dos decretos em vigência e que forem editados, de lavra do Poder Executivo Municipal, visando o cumprimento desta deliberação e, especificamente, a adoção de medidas de proteção e combate a disseminação do vírus COVID-19.

Art. 3º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lagoa dos Patos, 9 de fevereiro de 2021.

Luciany Cardoso Fonseca
Secretário Municipal de Saúde

Demais membros: